

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025  
(Processo SEI nº 2025.0009.000001015-0)**

**OBJETO:** seleção da melhor proposta e consequente execução das obras/serviços de implantação da nova rota de acesso ao Pórtico e ao Mirante do Cristo Redentor, no município de São Cristóvão/SE, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 1086997-25/941588/2023/MTUR/CAIXA.

**Modalidade:** Concorrência na forma eletrônica.

**Critério de julgamento:** menor preço global.

**Modo de disputa:** aberto e fechado.

**Regime de execução:** empreitada por preço unitário.

**Prazo de execução:** 12 (doze) meses.

**Abertura da sessão (análise das propostas, início da disputa):** 20 de janeiro de 2026, às 09:30h.

**Referência de tempo:** para todas as referências de tempo explicitadas neste edital será observado o horário de Brasília.

**Local da disputa:** Portal [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**Parecer Jurídico:** 1695/2025

**Autorização Crafi:** 22/2025

**Valor Máximo do Contrato:** R\$ 38.837.675,66

**Recursos Orçamentários:** Unidade Orçamentária: 2051. Ação: 1705. Elemento de Despesa: 449051. Fontes de Recursos: 1700.000 e 1500.000.

**Informações:** o edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados no Portal de Compras do Município de São Cristóvão no endereço <https://compras.saocristovao.se.gov.br/portal/default.aspx>, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP no endereço [www.gov.br/pnccp/pt\\_br](http://www.gov.br/pnccp/pt_br), perante a Agente de Contratação, no endereço da rua Messias Prado, nº 70, São Cristóvão/SE, fone: (79) 98157-8551 e/ou (79) 3045-4931, no horário das 8h às 14h, ou através do site da Prefeitura de São Cristóvão com o seguinte endereço eletrônico: [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br) ou através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou através do email: [licitacaosc.obras@gmail.com](mailto:licitacaosc.obras@gmail.com).

São Cristóvão/SE, 27 de novembro de 2025.

**Cristiane Soares Matos  
Agente de Contratação**

**DECRETO N° 888/ 2025  
De 25 de novembro de 2025**

Regulamenta a Lei nº 781/2025, que institui o Programa de Demissão Voluntária - PDV no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, autarquia municipal em processo de extinção, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei nº 781/2025,

**DECRETA**

**CAPÍTULO I  
DA ADESÃO AO PROGRAMA**

**Art. 1º** A adesão ao Programa de Demissão Voluntária - PDV será formalizada mediante requerimento do servidor, dirigido à Secretaria Municipal de Governo e Gestão, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto, conforme previsto no art. 6º da Lei nº 781/2025.

**Art. 2º** O requerimento deverá ser preenchido em formulário próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Governo e Gestão, contendo:

- I. identificação do servidor;
- II.declaração expressa de voluntariedade e irretratabilidade, nos termos da Lei;
- III.ciência das consequências funcionais e financeiras da adesão;
- IV.demais documentos e informações que venham a ser solicitados para instrução do processo.

**Art. 3º**O pedido de adesão será analisado pela Secretaria Municipal de Governo e Gestão, que verificará o cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 2º da Lei nº 781/2025.

**CAPÍTULO II  
DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**

**Art. 4º**Após a validação da adesão, a Secretaria Municipal de Governo e Gestão adotará as providências necessárias para:

- I. elaboração do ato de desligamento;
- II.cálculo dos valores rescisórios e da indenização adicional prevista no art. 3º da Lei nº 781/2025;
- III.instrução processual para pagamento no prazo legal.

**Art. 5º** O pagamento será realizado por depósito em conta corrente do servidor desligado, observado o prazo e as condições estabelecidas na Lei.

**CAPÍTULO III  
DA SITUAÇÃO DOS SERVIDORES QUE NÃO ADERIREM AO PDV**

**Art. 6º** Os servidores efetivos do SAAE que não aderirem ao Programa de Demissão Voluntária permanecerão no quadro funcional da Prefeitura Municipal de São Cristóvão.

**Art. 7º** Os servidores referidos no artigo anterior ficarão provisoriamente lotados na Secretaria Municipal de Governo e Gestão, que será responsável por:

- I.realizar o levantamento das necessidades dos órgãos e entidades da Administração Municipal;
- II.analizar o perfil profissional e funcional de cada servidor;
- III.efetuar a distribuição e realocação dos servidores nos setores da Administração Pública Municipal, exclusivamente conforme as necessidades do serviço público.

**Art. 8º** A distribuição dos servidores observará os princípios da eficiência, do interesse público, da economicidade e da adequação do perfil profissional às atribuições do órgão ou unidade de destino.